LEI Nº 949

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA EMPRESA PÚBLICA BI-MUNICIPAL IGUAPE ILHA COMPRIDA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal de Ilha Comprida/SP, no uso das atribuições legais e com fulcro no dispositivo no inciso V do artigo 26 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 42ª Sessão ordinária, realizada em 15 de dezembro de 2011 aprovou por 6 (seis) votos favoráveis o Projeto de Lei nº 066/2011 de autoria do Executivo, com a seguinte redação:

Art.1º- O Orçamento da Empresa Pública Bi-Municipal Iguape Ilha Comprida para o exercício financeiro de 2012, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 1.495.300 (um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil e trezentos reais), discriminados nos anexos desta Lei.

Art.2º- A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo 2 da Lei n. º 4.320/64, com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES	R$		1.475.300,00
Receita Patrimonial	R$	15.000,00	
Receita de Serviços	R$	1.457.300,00	
Outras Receitas Correntes	R$	3.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL	R$		20.000,00
Integralização do Capital Social	R$	20.000,00	
TOTAL DA RECEITA	R$		1.495.300,00

Art.3º- A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

1 – Por Função de Governo

Administração	R$	464.900,00
Saneamento	R$	600,00
Transporte	R$	1.001.700,00
Encargos Especiais	R$	100,00
Reserva de Contingência	R$	28.000,00
TOTAL	R$	1.495.300,00

2 – Por Sub-Funções

Administração Geral	R$	464.900,00
Saneamento Básico Urbano	R$	600,00
Transporte Rodoviário	R$	1.001.700,00
Serviços da Divida Interna	R$	100,00
Reserva de Contingência	R$	28.000,00
TOTAL	R$	1.495.300,00

3 – Por Categoria Econômica

Despesas Correntes	R$	1.428.300,00
Despesas de Capital	R$	39.000,00
Reserva de Contingência	R$	28.000,00
TOTAL	R$	1.495.300,00

4 - Por Órgão da Administração

Empresa Publica		
Administração Geral	R$	465.000,00
Administração da Ponte	R$	1.029.700,00
Adm.Sist.de Trat. Resíduos Sólidos	R$	600,00
TOTAL	R$	1.495.300,00

Art.4º- Fica a Empresa Pública autorizada nos termos da Constituição Federal:

I- abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 7,00% (sete por cento) do orçamento da despesa

II- utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5.º, inciso III da LRF, e artigo 8.º da Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001;

III- realizar Operação de Crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

IV- realizar abertura de créditos suplementares por conta do superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64, respeitando ainda as respectivas fontes de recursos;

V- realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

VI- abrir, no curso da execução do orçamento de 2012, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

VII- transferir, total ou parcialmente recursos de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF.

Parágrafo Único- Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso III deste artigo, aquelas despesas que fazem parte do mesmo órgão, e mesmo programa governamental.

Art.5º- Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2012 revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

Décio José Ventura
Prefeito Municipal